

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2236, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.912.151,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.587 de 28 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.912.151,94 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Doze Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496394-SEDAP	6101	449051	200.000,00
151011339114447590-SECULT	0117	449051	60.380,50
271011812212978339-SEMAS	0101	339036	7.000,00
271011833112978311-SEMAS	0101	339046	51.378,00
481011936314518507-SECTET	0101	339039	498.418,25
562012112212978339-ITERPA	0661	339005	1.780,00
562012133112978311-ITERPA	0661	339046	11.389,19
652012412212978339-FUNTELPA	0101	339036	27.500,00
652012433112978312-FUNTELPA	0101	339049	4.500,00
691012312212978338-SETUR	0101	339039	280.000,00
691012312614248238-SETUR	0101	339140	30.000,00
691012333112978311-SETUR	0101	339046	29.274,00
792011812212978339-IDEFLOR-Bio	0101	339036	3.300,00
901011012212978338-FES	0103	339030	963.448,11
901011012212978338-FES	0103	339036	12.000,00
901011012212978338-FES	0103	339037	1.034.119,00
901011012212978338-FES	0103	339039	1.648.954,00
901011012212978338-FES	0103	339047	80.000,00
901011012212978338-FES	0103	339092	5.000,00
901011012614248238-FES	0103	339040	140.445,13
901011012814278307-FES	0103	339036	28.014,00
901011030214278288-FES	0103	339030	5.081.896,00
901011030214278288-FES	0103	339037	4.403.516,00
901011030214278288-FES	0103	339039	8.930.199,96
901011030214278293-FES	0103	339030	177.783,00
901011030214278293-FES	0103	339092	194.623,80

961011112212978339-NGPMCREDCID-ADM	0101	339036	3.496,00
961011133112978311-NGPMCREDCID-ADM	0101	339046	752,00
961011133112978312-NGPMCREDCID-ADM	0101	339049	2.985,00
		TOTAL	23.912.151,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212974668-SEDAP	0101	339030	50.000,00
141012060814468447-SEDAP	0101	339030	40.000,00
141012060814468447-SEDAP	0101	339033	2.000,00
141012060814468449-SEDAP	0101	339014	5.000,00
141012060814468456-SEDAP	0101	339014	10.000,00
141012060814468456-SEDAP	0101	339033	5.000,00
141012060814468456-SEDAP	0101	339036	3.000,00
141012060814468456-SEDAP	0101	339039	5.000,00
141012060814496393-SEDAP	0101	339014	20.000,00
141012060814496394-SEDAP	0101	339014	10.000,00
141012060814496394-SEDAP	0101	339030	40.000,00
141012060814496394-SEDAP	0101	339033	10.000,00
151011312212978338-SECULT	0117	449052	60.380,50
481011912212974668-SECTET	0101	339030	5.164,44
481011912212978338-SECTET	0101	339039	200.685,98
481011912212978338-SECTET	0101	339139	11.528,60
481011912614248238-SECTET	0101	339140	5.815,10
481011912814246077-SECTET	0101	339039	49.106,61
481011936314518529-SECTET	0101	339039	48.952,50
481011936314518533-SECTET	0101	339039	23.468,57
481011936314518578-SECTET	0101	339039	3.500,03
481011957114527635-SECTET	0101	339039	107.725,49
481011957314528535-SECTET	0101	339039	42.470,93
562012112212978338-ITERPA	0661	339030	1.780,00
562012112212978338-ITERPA	0661	339039	11.389,19
562012112212978339-ITERPA	0101	339036	65.611,00
652012433112978311-FUNTELPA	0101	339046	32.000,00
691012333112978312-SETUR	0101	339049	29.274,00
691012336314518507-SETUR	0101	339014	25.000,00
691012336314518507-SETUR	0101	339030	25.000,00
691012369514386789-SETUR	0101	339014	23.000,00
691012369514386789-SETUR	0101	339030	10.000,00
691012369514386789-SETUR	0101	339036	10.000,00
691012369514386789-SETUR	0101	339039	22.000,00
691012369514387609-SETUR	0101	339014	70.000,00
691012369514387609-SETUR	0101	339030	25.000,00
691012369514387609-SETUR	0101	339036	45.000,00

691012369514387609-SETUR	0101	339039	20.000,00
691012369514388379-SETUR	0101	339039	35.000,00
792011833112978312-IDEFLOR-Bio	0101	339049	3.300,00
901011030214277582-FES	0103	445042	22.699.999,00
		TOTAL	23.912.151,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de novembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA CRISTINA MAUÉS DA COSTA

Secretária de Estado de Planejamento, em exercício

DOE Nº 33.736, de 08/11/2018.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ